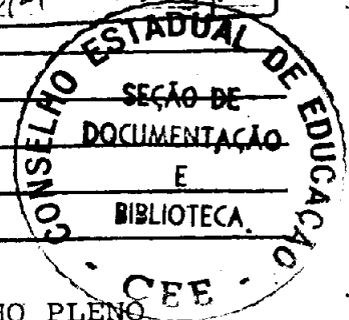


CEE  
 SEÇÃO DE REVISÃO  
 10/5/88



PROCESSO CEE Nº 2398 / 78  
 INTERESSADO: CURSO E COLEGIO "HAYA"  
 LOCALIDADE: OSASCO  
 ASSUNTO: FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987  
 RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR  
 RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL  
 INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 249 / 88  
08 / 06 / 88 CONSELHO PLENO

- APROVADA EM

**1. RELATÓRIO:** Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

**2. APRECIÇÃO:** A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:  
 CURSO(S) : 1º Grau Regular (1ª/4ª série)

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim.  
 Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....	Cz\$	<u>1.410,00</u>	
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....	Cz\$	<u>3.482,70</u>	
Valor praticado no 1º semestre/87.....	Cz\$	<u>6.180,00</u>	
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 .....			<u>338 %</u>
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....	Cz\$	<u>1.030,00</u>	
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 .....		<u>NÃO.</u>	
CURSO(S) : <u>1º Grau Regular (5ª/8ª série)</u>			

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM.  
 Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....	Cz\$	<u>1.490,00</u>	
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....	Cz\$	<u>3.680,30</u>	
Valor praticado no 1º semestre/87 .....	Cz\$	<u>7.500,00</u>	
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87 .....			<u>403 %</u>
Mens.1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....	Cz\$	<u>1.250,00</u>	
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 .....		<u>NÃO.</u>	

PROCESSO CEE Nº 2308 / 78 (Continuação)

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 249/88

CURSO(S): CONTABILIDADE, SECRETARIADO, ADMINISTRAÇÃO, PUBLI-  
CIDADE, MAGISTERIO

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ 1.970,00  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ 4.865,90  
Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 9.770,00  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87 ..... 396 %  
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ 1.628,00  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87 ..... NAO  
CURSO(S): TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ 2.170,00  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ 5.359,90  
Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 10.800,00  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 ..... 397 %  
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ 1.800,00  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 ..... NAO  
CURSO(S): SUPLETIVO - 1º Grau

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM  
Em caso negativo,quais as peças não apresentadas.....

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....Cz\$ 1.530,00  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ 3.779,10  
Valor aplicado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 7.450,00  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem/87 ..... 386 %  
Mens.1ºsem/87,para base de cálculo mens.2º sem/87.....Cz\$ 1.250,00  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 ..... NAO  
CURSO(S): SUPLETIVO - 2º Grau

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... SIM  
Em caso negativo, quais as peças não apresentadas .....

Valor autorizado para o 2º semestre/86 .....Cz\$ 1.750,00  
Valor autorizado para o 1º semestre/87 .....Cz\$ 4.322,50  
Valor praticado no 1º semestre/87 .....Cz\$ 8.620,00  
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87..... 392 %  
Mens.1º sem/87,para base de cálculo mens. 2º sem/87 .....Cz\$ 1.436,00  
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem/87 ..... NAO

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo deferimento das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º Grau Regular (1ª/4ª série)  
Cz\$ 6.180,00 e para dezembro de 1987:- Cz\$ 1.978,49

Curso: 1º Grau Regular (5ª/8ª série)  
Cz\$ 7.500,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 2.400,00

Curso: CONTABILIDADE, SECRETARIADO, ADMINISTRAÇÃO, PUBLICIDADE, MAGISTERIO  
Cz\$ 9.770,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 3.120,00

Curso: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS  
Cz\$ 10.800,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 3.450,00

Curso: SUPLETIVO DE 1º GRAU  
Cz\$ 7.450,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 2.470,00

Curso: SUPLETIVO DE 2º GRAU  
Cz\$ 8.620,00 e, para dezembro/87:- Cz\$ 2.740,00

Curso: \_\_\_\_\_  
Cz\$ \_\_\_\_\_

São Paulo, 31 de maio de 1988

a) Geraldo Mugayar  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 08 de junho de 1988.

a) Cons<sup>o</sup> JORGE NAGLE  
Presidente